PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.251/2006

AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro-MG, autorizado a abrir Crédito Especial no valor total de R$360.100,00 (Trezentos e Sessenta Mil e Cem Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender os gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal
02.11 – Secretaria Educação – Educação Complementar
02.11.12 – Educação
02.11.12.361 - Ensino Fundamental
02.11.12.361.1202 - Manutenção Revitalização Ensino Fundamental
02.11.12.361.1202.2.102 – Treinamento/Aperfeiçoamento de Recursos Humanos
02.11.12.361.1202.2.102.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$.14.500,00
02.11.12.361.1202.2.102.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$.32.600,00
02 – Executivo Municipal
02.11 - Secretaria Educação – Educação Complementar
02.11.12 – Educação
02.11.12.366 - Educação de Jovens e Adultos
02.11.12.366.1203 – Ensino Supletivo/Especial Combate ao Analfabetismo
02.11.12.366.1203.2.058 – Manutenção Atividades Erradicação do Analfabetismo
02.11.12.366.1203.2.058.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R$.9.000,00
02.11.12.366.1203.2.058.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais INSS..... R$.1.890,00
02.11.12.366.1203.2.058.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$.9.110,00
02 – Executivo Municipal
02.17 - Fundo Municipal de Assistência Social
02.17.08 – Assistência Social
02.17.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
02.17.08.243.0802 – Amparo Assistencial
02.17.08.243.0802.2.155 – Programa contra Abuso Sexual Criança Adolescente – Sentinela
02.17.08.243.0802.2.155.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$15.000,00
02.17.08.243.0802.2.155.3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita..... R$.2.000,00
02.17.08.243.0802.2.155.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Física..... R$45.000,00
02.17.08.243.0802.2.155.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R$.8.000,00
02.17.08.243.0802.2.155.3.3.20.47.02 – Obrigações Tributárias/Contributivas INSS..... R$.9.000,00
02.17.08.243.0802.2.155.4.4.90.52.02 – Equipamentos e Mat. Permanente – D. Patrim. R$10.000,00
02 – Executivo Municipal
02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.17.08 – Assistência Social
02.17.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

02.17.08.243.0802 – Amparo Assistencial
02.17.08.243.0802.2.156 – Manutenção do Programa Peti – Jornada Ampliada
02.17.08.243.0802.2.156.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$30.000,00
02.17.08.243.0802.2.156.3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita..... R$. 4.000,00
02.17.08.243.0802.2.156.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Física..... R$10.000,00
02.17.08.243.0802.2.156.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R$. 5.000,00
02.17.08.243.0802.2.156.3.3.20.47.02 – Obrigações Tributárias/Contributivas INSS..... R$. 2.000,00
02.17.08.243.0802.2.156.3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas..... R$30.000,00
02.17.08.243.0802.2.156.4.4.90.52.02 - Equipamentos e Mat. Permanente – D. Patrim. R$. 8.000,00
02 – Executivo Municipal
02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.17.08 – Assistência Social
02.17.08.244 – Assistência Comunitária
02.17.08.244.0801 – Gestão Política de Assistência Social
02.17.08.244.0801.2.157 – Programa Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS
02.17.08.244.0801.2.157.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$15.000,00
02.17.08.244.0801.2.157.3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita..... R$. 5.000,00
02.17.08.244.0801.2.157.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Física..... R$50.000,00
02.17.08.244.0801.2.157.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R$10.000,00
02.17.08.244.0801.2.157.3.3. 20.47.02 – Obrigações Tributárias/Contributivas INSS.... R$10.000,00
02.17.08.244.0801.2.157.4.4.90.52.02- Equipamentos e Mat. Permanente – D. Patrim...R$25.000,00

Artigo 2º. Constituem recursos para abertura do presente Crédito Especial, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02.06.17.512.1701.1.034.4.4.90.52.02 – Equipamentos e Mat. Permanente D. Patr..... R$.80.000,00
02.06.17.512.1701.1.036.4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Domínio Público..... R$.23.000,00
02.06.17.512.1701.1.037.4.4.90.51.01 – Obras e Instalações Domínio Público..... R$117.100,00
02.06.17.512.1701.1.081.4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Domínio Público..... R$100.000,00
02.06.26.782.2601.1.024.4.4.90.51.01 - Obras e Instalações – Domínio Público..... R$.40.000,00

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 09 de março de 2.006

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal